



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SERVIR – CASA GE-
ORGE MULLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Cristã Servir – Casa George Muller, cadastrada no CNPJ N° 45.114.273/0001-03 no valor de até R\$ 78.459,96 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Parágrafo Único – O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros próprios do Município.

Art. 2º - O termo de fomento será executado de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da administração e conveniência das partes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de até R\$ 78.459,96 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d'Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo